



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2023/ANPD/CGU

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS - ANPD E A
CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO - CGU, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – ANPD**, agência reguladora, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede Brasília/DF, no endereço Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 6, Conjunto A, Edifício Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar, inscrito no CNPJ/MF nº 44.365.866/0001-71, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Senhor **WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR**, inscrito na matrículaSIAPE nº 2455601, designado por meio do Decreto da Casa Civil, publicado no D.O.U. em 06 de novembro de 2020, Seção 2, Página 1, com atribuições que lhe confere o Artigo 2º, do Decreto nº 10.474, de 26 de Agosto de 2020; e

A **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU**, órgão da Administração Pública Federal, com sede em Brasília/DF, no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, inscrita no CNPJ/MF nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada neste ato pelo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, o Senhor **VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO**, inscrito na matrículaSIAPE nº 15433544, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial da União, em 01 de janeiro de 2023.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo** com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do **Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023/ANPD/CGU**, tendo em vista o que consta dos Processos n. 00261.000779/2022-14 e 00190.104433/2023-48 (CGU) em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação por mais 36 meses do prazo de vigência nos termos da Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023/ANPD/CGU, a contar de 25 de maio de

2026 até 24 de maio de 2029.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela ANPD no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única. Os PARTÍCIPIES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023/ANPD/CGU.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica.*

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Ministro de Estado
CGU

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO
JUNIOR
Diretor-Presidente
ANPD

Testemunhas:

Nome: Fabiana Cristina de Oliveira Fiorini
Matrícula: 1732457

Nome: Cristina Renata Allein Fontes
Matrícula: 02491620



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARQUES DE CARVALHO, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União**, em 22/05/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA RENATA ALLEIN FONTES, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FIORINI, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 22/05/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4091970 e o código CRC C8E1612B

Referência: Processo nº 00190.104433/2023-48

SEI nº 4091970